



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS Nº 05-ESP
DATA 01 / 11 / 2019

EDITAL Nº 19/2019

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - HABILITAÇÃO EM VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA OU PIANO

O Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant - IBC, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de candidatos à matrícula, exclusivamente, no 1º Ano do Curso Técnico em Instrumento Musical na modalidade integrada ao Ensino Médio, com Habilitação em Violão, Guitarra Elétrica ou Piano, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, **para entrada no ano letivo de 2020**, aprovado em reunião ordinária do Conselho Diretor em 31 de outubro de 2019.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de classificação de candidatos, mediante a realização de prova de Língua Portuguesa, abrangendo conteúdo do Ensino Fundamental, e de Teste de Habilidade Específica (THE), visa ao preenchimento de um total de **12** (doze) vagas, sendo **4** (quatro) para cada Habilitação, para entrada no **1º Ano do Curso**, em 2020, que serão oferecidas pelo Departamento de Educação – DED, do Instituto Benjamin Constant - IBC.

CURSO/HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNO
Técnico em Instrumento Musical - Violão	4	Integral
Técnico em Instrumento Musical – Guitarra Elétrica	4	Integral
Técnico em Instrumento Musical - Piano	4	Integral

		al
--	--	----

- 1.2** A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.
- 1.3** O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.
- 1.4** Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados na seção 3 deste edital.
- 1.4.1** No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:
- a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- 1.4.1.1** Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- 1.4.1.2** Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que **não** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- 1.4.1.3** Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- 1.4.1.4** Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que **não** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- 1.4.1.5** Candidatos que **não** cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ou que **não** optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).
- 1.5** O presente Processo Seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima por meio de Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental.

- 1.6** Os candidatos deverão ter idade **inferior** a 18 anos no ato da matrícula no Curso Técnico em Instrumento Musical.
- 1.7** O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas (cujas datas constam do **Anexo I**):
- a) Avaliação Oftalmológica (**elegível** ou **inelegível**);
 - b) Para os alunos do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, apresentação dos documentos comprobatórios no dia da entrevista com a Assistente Social, na data indicada **no Anexo I**;
- 1.8** O Curso Técnico em Instrumento Musical oferecido de forma integrada ao Ensino Médio tem a duração mínima de 3 (três) anos e a máxima de 6 (seis) anos.
- 1.9** O curso funciona no horário diurno, podendo ser suas aulas distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou totalmente.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas do **dia 11 de novembro ao dia 06 de dezembro de 2019**, somente nos dias úteis, das **09h às 12h e das 13h30min às 15h30min**, e deverão ser realizadas na Coordenação da Educação Profissional, sala 300 A do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.
- 2.2** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar:
- a) informar a habilitação pretendida (Violão, Guitarra ou Piano);
 - b) uma das condições específicas disponíveis para realização da prova: Braille, tinta, tinta ampliada (informar fonte e tamanho no ato da inscrição), computador (DOSVOX, NVDA, Lupa do Windows).
 - c) sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública, de acordo com o previsto na seção 3 deste Edital;
- 2.2.1** Depois de efetivada a inscrição, **as opções não poderão ser alteradas**.
- 2.3** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4** A confirmação da inscrição estará disponível a partir das **10 horas** do dia **11 de dezembro de 2019**, no site do IBC na Internet (www.ibc.gov.br) e na Coordenação

da Educação Profissional, sala 300 A do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **das 9h às 12h e das 13h30min às 15h30min.**

- 2.5 Na lista da confirmação da inscrição será informado o local de realização da prova, os dados do candidato e o tipo de prova escolhida por ele.
- 2.6 Caso o candidato constate divergências entre os dados apresentados no Formulário de Inscrição e os dados contidos na confirmação da inscrição, ele deverá solicitar a retificação dos mesmos **até as 15 h** do dia **12 de dezembro de 2019**, através do e-mail: **processoseletivo@ibc.gov.br**.
- 2.7 Se houver divergências entre a confirmação de inscrição e o Formulário de Inscrição, e não houver solicitação de retificação no prazo estabelecido no item 2.6, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto a realização da prova no prazo estipulado.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

- 3.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme do seguinte modo:

- 3.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 3.3.2 As demais vagas relativas ao item 3.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 3.3.3 As vagas relativas ao item 3.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:
- 1A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 1B – as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.3.4 As vagas relativas ao item 3.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:
- 2A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 2B – as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 3.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 3.5.1 Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1ª e a 8ª série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

- 3.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição **no ato da matrícula** perderá o direito à vaga.
- 3.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, para estudantes de escolas públicas, constam no **Anexo IV** deste edital.
- 3.8 O candidato aprovado de acordo com o item 3.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 3.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 3.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 3.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3.12 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

3.13 Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência, elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se os critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical, na modalidade integrada ao Ensino Médio, consiste em uma prova objetiva de múltipla escolha com 20 (vinte) questões de **Língua Portuguesa (LP)**: leitura e compreensão textual a nível do 9º ano do Ensino Fundamental e um **Teste de Habilidade Específica (THE)**, valorado com uma nota de 0 a 10. Cada questão da prova objetiva de **Língua Portuguesa (LP)** tem o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 pontos. O conteúdo programático consta no **Anexo III** deste Edital.

- 4.2** A prova de **Língua Portuguesa (LP)** será realizada no **dia 16 de dezembro de 2019, segunda-feira, de 9 horas às 11 horas**, com uma hora adicional, no local indicado pela confirmação da inscrição.
- 4.2.1 O candidato deverá chegar ao local da prova com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido do **Recibo de Inscrição** que lhe foi entregue no ato da inscrição e de um **documento recente de identificação com foto**.
- 4.2.2 O local de realização da prova será fechado **às 08h45min** e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 4.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 4.4** O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade, e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização, deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo essa necessidade, através do e-mail: **processoseletivo@ibc.gov.br**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 4.4.1 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde a prova for realizada.
- 4.5** Não é permitido, durante a prova, portar pagers, celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, ou qualquer outro material didático, que serão lacrados pelos fiscais antes do início da prova.
- 4.6** O candidato só poderá sair do local de realização da prova decorridos 40 (quarenta) minutos do seu início.
- 4.7** O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Questões e acatar as orientações do fiscal de sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 4.8** O gabarito da prova de **Língua Portuguesa (LP)** será divulgado no **dia 16 de dezembro de 2019**, no site do IBC na internet, e nas dependências do Instituto Benjamin Constant.
- 4.9** Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito oficial da prova de Língua Portuguesa, que poderão ser interpostos **no dia 18 de dezembro de 2019, na Coordenação de Educação Profissional do IBC, sala 300 A**, respeitado o horário **das 09h às 12h e das 13h30min às 15h30min**.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar à prova;
- b) obtiver rendimento inferior a **50% de acertos** na prova de Língua Portuguesa.
- c) não ser aprovado em THE
- d) infringir as normas estabelecidas neste Edital.

4.10.1 O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização da prova terá a mesma apreendida, sendo eliminado do Processo Seletivo com nota zero.

4.11 Não haverá prova de segunda chamada, sob qualquer pretexto.

4.12 O Teste de Habilidade Específica -THE será realizado no **dia 16 de dezembro de 2019, das 14:00 horas até que o último candidato seja avaliado.**

4.12.1 Caso o número de candidatos para o Teste de Habilidade Específica – THE exceda **27**, os candidatos realizarão o teste em duas datas distintas: 16 de dezembro de 14:00 às 17:00 horas e 17 de dezembro de 9:00 até que o último candidato seja avaliado.

4.12.2 O candidato deverá chegar ao local de realização do Teste de Habilidade Específica – THE com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido do **Recibo de Inscrição** que lhe foi entregue no ato da inscrição no Processo seletivo e de um documento recente de identificação com foto.

4.12.3 A entrada no IBC para assinatura de ata de realização do THE será **encerrada às 13h45min no dia 16 de dezembro e 8:45h do dia 17 de dezembro** (caso exceda 27 candidatos) e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

4.12.4 É prerrogativa do Instituto Benjamin Constant filmar o Teste de Habilidade Específica – THE, para fins de registro.

4.12.5 Serão admitidos recursos relativos ao THE, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos **no dia 18 de dezembro de 2019**, na Coordenação de Educação Profissional do IBC, sala 300A, respeitado o horário **das 09h às 12h e das 13h30min às 15h30.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO FINAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1 As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo à ordem rigorosa de classificação, para cada grupo, dentro de cada habilitação, a partir do somatório (S_f) da nota da prova de Língua Portuguesa – LP (peso 1) com a nota do Teste de Habilidade Específica – THE (peso 2), até que o número total de vagas seja completado.

$$S_f = LP + 2 \times THE$$

- 5.2 O desempate da classificação final se dará privilegiando-se o candidato de maior idade.
- 5.3 A classificação dos candidatos do Curso Técnico em Instrumento Musical terá validade para o ano letivo de 2019, obedecendo à ordem de classificação no grupo.
- 5.4 A classificação final será divulgada no dia **19 de dezembro de 2019**
- 5.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IBC na internet (www.ibc.gov.br) e na Coordenação de Educação Profissional do IBC, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **a partir das 10 horas do dia 19 de dezembro de 2019**, após a avaliação oftalmológica e do resultado final da análise de renda dos candidatos dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B, marcados para os **dias 13 de janeiro**, conforme **ANEXO I**.
- 5.6 Para que haja o preenchimento total das vagas, reclassificações poderão ocorrer, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens serão divulgadas no site do IBC na internet (www.ibc.gov.br) e nas dependências do Instituto Benjamin Constant.
- a) 1ª Reclassificação: 21 de janeiro de 2020;
- b) 2ª Reclassificação: 23 de janeiro de 2020.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá comparecer nos **dias 13 a 17 de janeiro de 2020, das 08h às 12h, no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, e Odontológico DPMO**, conforme o calendário no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital, para realizar a avaliação oftalmológica. Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com o Assistente Social, no **dia 13 de janeiro de 2020, das 8h às 12h, na sala 102**.

- 6.1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada para a avaliação oftalmológica.

- 6.2** O candidato classificado que for considerado **ELEGÍVEL** na avaliação e oftalmológica, bem como aquele que concorreu no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e que recebeu parecer favorável da Assistente Social, deverá realizar a matrícula nos **dias 13 a 17 de janeiro de 2020, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h, na Secretaria Geral do IBC**, conforme o calendário no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.1 Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.
- 6.2.2 O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no **Anexo I** deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.3** Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, obedecendo à ordem geral de classificação.
- 6.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.
- 6.4** O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 6.1, efetivando a matrícula na **Secretaria Geral do IBC**, de acordo com as datas e os horários contidos no **Anexo I**, que poderão ocorrer nas seguintes datas:
- a) 1ª Reclassificação: 21 de janeiro de 2020.
 - b) 2ª Reclassificação: 23 de janeiro de 2020.
- 6.4.1 O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.4.2 Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda reclassificação, IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas.
- 6.5** O aluno matriculado que não frequentar, sem justificativa comprovada, **nenhum dos 5 (cinco)** primeiros dias letivos, será considerado desistente, tendo sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.
- 6.6** No caso de vagas ociosas relativas ao item 6.5, o IBC realizará novas reclassificações para o preenchimento das citadas vagas até o 10º dia letivo.
- 6.7** O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da segunda reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato ou, ainda, a erros sobre essas informações.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 7.2** É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.
- 7.2.1** Para a formação de turma é necessário o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas ofertadas, independentemente de habilitação.
- 7.3** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, disponibilizadas no site do IBC na internet (www.ibc.gov.br) são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.
- 7.4** Os trabalhos descritos neste Edital serão organizados pela Comissão do Processo Seletivo, que também indicará a composição da Banca Examinadora.
- 7.5** O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant – IBC.
- 7.6** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhadas para solução, ao Diretor-Geral do IBC.
- 7.7** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO
DIRETOR-GERAL DO IBC

MEC/IBC
PUBLICADO

NO OS N° 05-ESP
DATA 01 / 11 / 2019